



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.040, DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 20381/2017 e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, no Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000,

CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

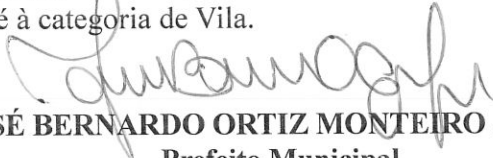
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. Carlos Gilberto Rodrigues, permissionário junto ao Ponto Santa Isabel, nº 06, para a Sra. Maria de Deus Brito- RG nº 59.581.828-6/SSP/SP e CPF nº 283.600.558-07.

Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

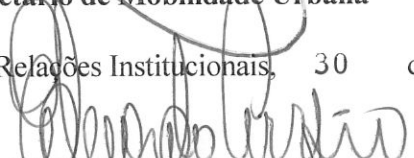
Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

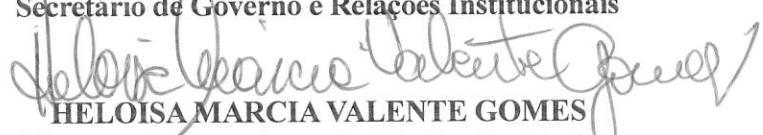

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de maio de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.039, DE 26 DE MAIO DE 2017

Fixa o valor máximo de concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica.

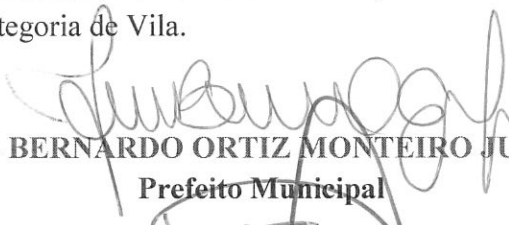
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.876, de 30 de maio de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.268, de 26 de maio de 2017, que “Altera a Lei nº 5.199, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre revisão geral anual prevista no artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, sobre os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos que especifica”.

DECRETA:

Art. 1º O valor máximo para fins de recebimento do benefício de cesta básica de alimentos, pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, inclusive os aposentados e pensionistas, passa a ser de R\$ 1.787,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).

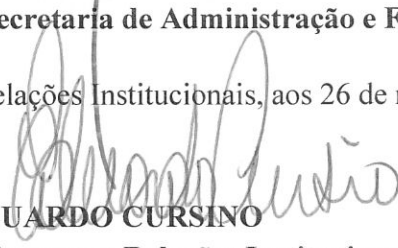
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

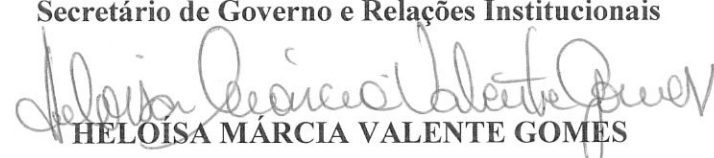
Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 26 de maio de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo